



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 959

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 959

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.278/2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS encerrar-se-á em 20/12/2023;

Considerando que o parágrafo único do artigo 2º da Lei 1.509/2023 prevê a possibilidade de prorrogação do Programa através de Decreto Municipal;

Considerando que com a prorrogação do prazo poderão existir mais contribuintes interessados em aderir ao Programa de recuperação Fiscal - REFIS.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a partir de 21/12/2023 com término previsto em 28/12/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 19 de dezembro de 2.023.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local próprio e de costume, na data supra, conforme artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

DECRETO Nº 2.279/2023.

De 19 de dezembro de 2023.

“ DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E 02/01/2024, PÓS FERIADOS DE NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

Considerando que, o próximo dia 25 de dezembro (segunda-feira) e 01 de janeiro de 2024 (segunda-feira) comemora-se o **NATAL e o Ano Novo**, respectivamente, ambas as datas consideradas feriados Nacionais;

Considerando que, os dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, ocorrerão em uma terça-feira, pós feriados e, costumeiramente, o Executivo Municipal decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias posteriores aos feriados Nacional de Natal e ano Novo;

Considerando que as famílias se reúnem no dia 25 de dezembro para confraternização Natalina, cuja confraternização pode se estender até o dia 1º de janeiro do ano seguinte, onde comemora-se o Ano Novo, celebrando-se nessa data o Dia Mundial da Paz;

Considerando que a medida a ser tomada justifica-se o interesse público;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 26 de dezembro de 2023, bem como facultativo no dia 02 de janeiro de 2024, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo 1º deste Decreto, as atividades essenciais nas áreas da saúde (urgência e emergência), cemitério, segurança, higiene, limpeza pública e coleta de lixo, ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Parágrafo Primeiro - As sessões cujo funcionamento seja necessário ao adequado atendimento das atividades enumeradas no caput do artigo 2º, assim entendidas as funções de suporte, deverão programar escala de serviço mínima, de modo a não prejudicar a atividade principal a que se destinam.

Parágrafo Segundo - Os profissionais da atenção primária, equipe de enfermagem e profissionais médicos, deverão ser escalados em sistema de revezamento para atender as atividades enumeradas no caput do artigo 3º, referentes à urgência e emergência.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 19 de dezembro de 2023.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local próprio e de costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 959

Página 3 de 3

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ADOLFO (CNPJ 45140431000191) em 20/12/2023 às 10:52:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/fabe-7b8d-3632-9140>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fabe-7b8d-3632-9140



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Adolfo (SP), Edição nº 959, ano IX, veiculado em 20 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ADOLFO (CNPJ 45140431000191) em 20/12/2023 às 10:52:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fabe-7b8d-3632-9140>